



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

PARECER ÚNICO	PROTOCOLO Nº 283812/2012	
Indexado ao(s) Processo(s)		
Licenciamento Ambiental Nº. 16663/2011/001/2012	LIC	Deferimento

Empreendimento: GERDAU AÇOS LONGOS S.A	
CNPJ: 07.358.761/0170-53	Município: Uberlândia

Bacia Hidrográfica: rio Paranaíba	Sub Bacia: rio Uberabinha
-----------------------------------	---------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-01-01-6	Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Responsável Técnico pelo empreendimento: Sandra Borges Pereira Gomes	Registro de classe CRBio 049669/04- D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Sandra Borges Pereira Gomes	Registro de classe CRBio 049669/04- D
Auto de Fiscalização: 014/2012	DATA: 02/03/2012

Data: 16/04/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP: 1.253.695-9	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	MASP 1.217.642-6	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	

SUPRAM TMAP	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Uberlândia – MG CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 16/04/2011 Página: 10/70
-------------	---	-----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento **Gerdau Aços Longos S.A.**, inscrito no CNPJ nº. 07.358.761/0170-53 veio através do processo administrativo COPAM nº. 16663/2011/001/2012, requerer a Licença de Instalação Corretiva para a atividade de depósito de sucatas metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxico.

O processo em questão foi formalizado dia 02/01/2012 junto a SUPRAM -TM/AP conforme recibo de entrega de documentos (*documento dos autos fl. 003, nº 974122/2012*), ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, dentre as quais se destacam a presença de Plano de Controle Ambiental (PCA) e de Relatório de Controle Ambiental (RCA) elaborados pela Bióloga Sandra Borges Pereira Gomes CrBio 049669/04 – D

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada por equipe no dia 02/03/2012.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área para construção do empreendimento abrange 04,00 hectares, a área útil 1,50 hectares e a área construída 677 m². Está localizado na zona rural do município de Uberlândia, às margens da rodovia BR 452, km 140, rodovia Uberlândia à Araxá, não interferindo assim no perímetro urbano do município. Dentro da mesma área já existe em atividade a Gerdau Comércio de Aços S.A, devidamente licenciada e que irá destinar seus resíduos de corte de aço a essa nova empresa.

A área do empreendimento apresenta-se constituída por solo arenoso argiloso, onde o terreno era utilizado a mais de 30 anos com culturas anuais, conforme informado, sendo



assim, não foi necessário a supressão de vegetação para implantação do empreendimento.

A matéria prima a ser armazenada é basicamente sucata e aparas de aço e ferro. Os mesmos chegarão à empresa em caminhões de empresa terceirizada, a seguir serão pesados e descarregados nas baias de armazenamento. A capacidade instalada máxima será de 200 toneladas de material armazenado. O destino principal do material é uma usina siderúrgica localizada no município de Divinópolis/MG.

As instalações se restringem às baias de armazenamento, um posto de combustível com tanque aéreo de 5.000 litros, um galpão de manutenção e um trava quedas (estrutura onde a pessoa caminha por cima do caminhão para realizar uma triagem do material que está sendo recebido). O setor administrativo, sanitários, refeitório e balança serão utilizados em conjunto com a Gerdau Comércio de Aços S.A.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG. A água utilizada é proveniente da rede pública e de poço tubular regularizado junto ao IGAM. O lixo doméstico é recolhido pela prefeitura municipal e o esgoto sanitário direcionado para fossa séptica já instalada.

O esfluente líquido gerado no processo de instalação é basicamente esgoto sanitário que é tratado em fossa séptica com sumidouro que já se instalada e em funcionamento.

3. RESERVA LEGAL

O empreendimento possui uma área total de 4,0 hectares. Sua Reserva Legal está averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia na modalidade de compensação na matrícula 129.634. A referida matrícula possui uma área total de 4,4 hectares e é destinada em sua totalidade a compensação das glebas do empreendimento e outras glebas vizinhas, não sendo essa área inferior a 20% da área dessas glebas, conforme legislação vigente. A área de Reserva Legal é formada por vegetação de campo cerrado.



4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento utilizará água proveniente de um poço tubular outorgado junto ao IGAM, aguardando publicação de portaria, conforme processo 0321/2012.

5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá intervenção em área de preservação permanente uma vez que não há cursos d'água no local e nem área que se caracterize como área de preservação permanente.

6. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 Fase de Implantação

1. Geração de ruídos – os ruídos são advindos das máquinas e equipamentos utilizados nas obras. Para minimizar o impacto, deverá haver a utilização de EPI's pelos funcionários e as máquinas e equipamentos devem estar sempre regulados.
2. Efluentes líquidos (sanitários) – foi adotado sistema de fossa séptica com sumidouro, com a finalidade de deter os despejos domésticos, de modo a permitir a decantação dos sólidos e retenção dos materiais graxos contidos nos esgotos transformando-os quimicamente em substâncias e compostos mais simples e estáveis.
3. Resíduos sólidos domésticos deverão passar por coleta seletiva, onde os recicláveis devem ser comercializados/doados para empresas do setor e os não recicláveis destinados ao aterro municipal.
4. Efluente Atmosférico – as emissões são causadas pelas emissões advindas da movimentação das máquinas e caminhões. Para minimizar estes impactos a área de



pátio foi revestida de brita e as demais áreas (estacionamento, entrada de veículos) foi pavimentada asfalto

5. Resíduos de construção civil – os poucos resíduos de construção civil gerados foram recolhidos e destinados por empresas do ramo de entulho.

6.2 Fase de operação

1. Efluente líquidos – oriundo de precipitação pluviométrica, uma vez que as baias não são cobertas. Este efluente será tratado em caixa separadora de água e óleo com sumidouro, devidamente dimensionados.

2. Possível contaminação do solo – pode ocorrer a contaminação do solo em decorrência da existência do posto de combustível, porém, como medida mitigadora o tanque possui bacia de contenção e a pista de abastecimento será impermeabilizada com canaletas que direcionarão o efluente gerado para caixa separadora de água e óleo com sumidouro.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade que será desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.



8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Prévia e de Instalação concomitantes, com prazo de validade de 1 (um) ano para o empreendimento **Gerdau Aços Longos S.A.**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade de seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica.

Data: 16/04/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695-9	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	MASP 1.217.642 - 6	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 16663/2011/001/2012	Classe/Porte: 3 / M	
Empreendimento: Gerdau Aços Longos S.A		
CNPJ: 07.358.761/0170-53		
Atividade: Deposito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.		
Endereço: BR 452, km 140, Zona Rural		
Município: Uberlândia		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 1 ano	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar relatório técnico fotográfico do posto de combustível devidamente adequado, conforme DN COPAM 108/2007.	Na Formalização da LO
2	Comunicar previamente a SUPRAM TMAP a respeito de qualquer modificação nos equipamentos e nos processos a serem realizados no empreendimento.	Durante a vigência da LP + LI
3	Relatar a SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos na área do empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Durante a vigência da LP + LI
4	Apresentar relatório contemplando a caracterização, volume e destinação dos resíduos sólidos gerados em decorrência da instalação.	Na formalização da LO

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.